

Câmara de Vereadores

== DE ==

BENTO GONÇALVES

N.

PROLEG nº 3/1958

ASSUNTO:

Projeto Lei - Legislativo
Concede auxílio mensal de
Cr\$ 500,00 Trzêncas Sargello

DATA DA ENTRADA:

30/1/58

Distribuido ao Vereador:

SOLUÇÃO:

OBSERVAÇÕES:

PROJETO DE LEI N°

De 30 de Maio de 1958.

CONCEDE UM AUXILIO

ENG° AGR° LORENO A. GRACIA, Vice-Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, em exercício.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art.1° - É concedido um auxílio mensal de Cr\$500,00 (Quinhentos cruzeiros) às menores trigêmeas MARIA, MADALENA E LOURDES SGANZERLA, filhas de Herminio Sganzerla e de Regina Pierina de Toni Sganzerla, êle operário, ela doméstica, residentes nesta cidade.

Art.2° - O auxílio mensal será pago dentro das condições seguintes:

- a) - Enquanto Herminio Sganzerla fôr operário e não tiver outras fontes de renda, além de seu salário.
- b) - Enquanto residirem as trigêmeas neste Município.
- c) - Até atingirem a idade de 14 (quatorze) anos.
- d) - Si nenhuma das três vier a falecer.

Art.3° - As despesas para atender o presente auxílio correrá pela verba ASSISTÊNCIA SOCIAL, Subvenções e Auxílios, código geral... 8-29-4 - Despesas Diversas letra d.

Art.4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de Janeiro de 1958.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE MAIO DE 1958.

LORENO A. GRACIA - ENG° AGR°
VICE-PREFEITO EM EXERCICIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Projeto de Lei nº

CONCEDE UM AUXILIO

A CAMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, DECRETOU E EU SAN-
CIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º É concedido um auxilio mensal de CR\$500,00 (Quinhentos cruzeiros) às menores trigêmeas MARIA, MADALENA, E LOURDES SGANZERLA, filhas de Herminio Sganzerla e de Regina Pierina De Toni Sganzerla, êle operário, ela doméstica, residentes nesta cidade.

Artº 2º - O auxilio mensal será pago dentro das condições seguintes:

- a) - Enquanto Herminio Sganzerla fôr operário e não tiver outras fontes de renda, além de seu salário.
- b) - Enquanto residirem as trigêmeas neste Municipio.
- c) - Até atingirem a idade de 14 (quatorze) anos.
- d) - Sí nenhuma das três, vier a falecer .

Artº 3º - A despesa para atender o presente auxilio , correrá pelaverba ASSISTÊNCIA SOCIAL, Subvenções e auxilios , codigo geral 8.29.4-Despesas Diversas letra d.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigôr a partir do dia 1º de janeiro de 1958,

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sãda das sessões em 30 de maio de 1958

Mauroletti de Pinho
JUSTIFICAÇÃO .

Como é publico e notorio, constitue fato público e inédito, o nascimento de irmãs trigêmeas , neste Municipio.

Já contam êas com mais de três anos de idade e a Prefeitura a a requerimento do pai, tem dado auxilio mensal de CR\$300,00 , desde de seus nascimentos.

Acontece que a familia é numerosa, tendo número de 5 filhos ao todo e o pai é um humilde operário , da Sociedade Vinicola local, não tendo outros meios de renda .

Outros operários existem , com igual quantia de fihlos, sabemos.

Entretanto, não com as condições especilaissimas de trigêmeas. Além disso, cientificamente está provado que a criança

trigêmea, requer muito mais cuidado, que sua constituição física é precária, que precisa estar sempre sob os cuidados médicos e em tratamento adequado.

É o que acontece com as citadas trigêmeas que tem vivido, constantemente doentes, fazendo com que os gastos com medicamentos sejam enormes.

O auxílio de CR\$500,00 mensais, não é suficiente, em seu aspecto material, mas serve para, moramente, ao menos confortar seus progenitores.

Ademais, já ve que a própria Lei, impõe certas condições, como sejam, a residência permanente e contínua, a sobrevida das três irmãs, a ausência de outros meios de renda, por parte de seus progenitores, e, finalmente, até que cumpram 14 anos de idade.

Micalet T. P. T. P.

*a Comissão de Economia e
Finanças para a Comissão
de Educação, Saúde e Assistência
Social para emitir parecer.
Luz de Luz de 1958
Micalet T. P. T. P.*

*Na qualidade de relator deste projeto, deixo
que cabe o caso pessoal no caso por este
ser concedido. que o assunto obra
Data de Luz de 6 de Julho 1958
De acordo
De acordo
Argentino B. B.*

trigêmeas, requer muito mais cuidados, que sua constituição física é precária, que precisa estar sempre sob os cuidados médicos e em tratamento adequado.

É o que acontece com as citadas trigêmeas que tem vivido, constantemente doente, com os gastos com medicamentos sejam enormes.

O auxílio de CR\$500,00 mensais, não é suficiente, em seu aspecto material, para a manutenção, mormente, ao menos confortar seus progenitores.

CONCEDE UM AUXÍLIO

Ademais, já ve a própria Lei, impõe certas condições, como sejam, a residência permanente e contínua, a sobrevivência das três irmãs, a CAMARA MUNICIPAL DE BENTO GONCALVES, DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º É concedido um auxílio mensal de CR\$500,00 (Quinhentos cruzeiros) às menores trigêmeas MARIA, MADALENA, E LOURDES SGANZERLA, filhas de Herminio Sganzerla e de Regina Pierina De Toni Sganzerla, êle operário, ela doméstica, residentes nesta cidade.

Artº 2º - O auxílio mensal será pago dentro das condições seguintes:

- a) - Enquanto Herminio Sganzerla for operário e não tiver outras fontes de renda, além de seu salário.
- b) - Enquanto residirem as trigêmeas neste Município.
- c) - Até atingirem a idade de (quatorze) anos.
- d) - Se nenhuma das três, vier a falecer.

Artº 3º - As despesas para atender o presente auxílio, correrá pela verba ASSISTÊNCIA SOCIAL, Subvenções e auxílios, código geral 8.29.4-Despesas Diversas letra d.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1958.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões em 30 de maio de 1958

Mauro de Almeida
JUSTIFICACÃO

Como é público e notório, constitue fato público e inédito, o nascimento de irmãs trigêmeas, neste Município.

Já contam jáas com mais de três anos de idade e a Prefeitura a a requerimento do pai, tem dado auxílio mensal de CR\$300,00, desde de seus nascimentos.

Acontece que a familia é numerosa, tendo número de 5 filhos ao todo e o pai é um humilde operário, da Sociedade Vinicola local, não tendo outros meios de renda.

Outros operários existem, com igual quantiade de filhos, sabemos.

Entretanto, não com as condições especilaissimas de trigêmeas. Além disso, cientificamente está provado que a criança

